



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/131 (CONTJOR-TV)

Participação de António Manuel Gomes contra a TVI, pelo teor dos conteúdos exibidos nos dois episódios de estreia da novela infanto-juvenil “I Love it”

**Lisboa
6 de junho de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/131 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação de António Manuel Gomes contra a *TVI*, pelo teor dos conteúdos exibidos nos dois episódios de estreia da novela infanto-juvenil “*I Love it*”

1. No dia 10 de setembro de 2013 deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) uma participação de António Manuel Gomes contra a *TVI*, pelo teor dos conteúdos exibidos nos dois episódios de estreia da novela “*I love it*”. De notar que, embora a sua participação recaia em concreto sobre esses episódios, o participante também chama a atenção para os resumos da novela apresentados no sítio oficial da *TVI* na internet, defendendo que, na sua opinião, a mesma «não vai melhorar».
2. Na sua participação sobre o programa “*I love it*”, António Manuel Gomes queixava-se: «nesta trama juvenil houve uma cena que deixaria transtornado qualquer pai». Descreveu a cena que o indignou com detalhe: «Dois pré-adolescentes invadiram uma casa, assaltaram-na, foram depois para um barracão confirmar o resultado do roubo, vangloriando-se. Combinaram ainda (as personagens), de voltar àquela casa para irem roubar o resto. Isto enquanto apreciavam os ‘gadgets’ que tinham roubado e enquanto traçavam um plano de vender os bens, que incluía também joias de grande valor. Estas duas crianças (um rapaz e uma rapariga) foram ainda com o dinheiro que roubaram comer num restaurante de praia, mostrando que o roubo lhes rendeu uma boa vida pois puderam pedir gelados e hambúrgueres e outras coisas que todas as crianças gostam, mas que muitas vezes são negadas pelos pais.»
3. O participante constatou que «a linguagem era de baixo calão» e, observando que a classificação do programa é de 10AP, referia que «gostaria de saber entre outras coisas o que prevê a classificação 10 AP e se este programa se insere e se pode passar neste horário, mesmo sendo ficção».
4. António Manuel Gomes questionou ainda o conteúdo da novela, fazendo referência a «insinuações corporais, corpos seminus em 80% do tempo e incentivo à quebra da ordem e das regras».
5. Considerando a natureza das questões do participante e o facto de as mesmas visarem a *TVI*, serviço de programas cuja atividade se encontra sujeito à sua regulação, a ERC irá apreciá-las abrigo dos seus Estatutos (Lei n.º53/2005, de 8 de novembro).

6. Tal como acima referido, a ERC notificou a TVI para que se pronunciasse sobre a participação de António Manuel Gomes, o que veio a fazer, manifestando a sua discordância em relação ao teor da mesma.
7. Na sua pronúncia, o canal começou por explicar o significado de 10 AP, que utilizou para classificar o programa “I love it”: «recebem esta classificação os programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, sendo recomendado o aconselhamento parental (AP) para idades inferiores. Em princípio todos os públicos podem assistir, mas, no entanto, algumas cenas podem não ser adequadas a menores mais sensíveis, pelo que a TVI aconselha os pais e educadores a avaliar o seu conteúdo».
8. É convicção da denunciada que «o programa “I love it” enquadra-se perfeitamente nesta classificação, mas dirigindo-se a um público jovem, não deixa de ter um conteúdo irreverente, pretendendo abordar os temas, preocupações e problemas que enfrentam os adolescentes dos nossos dias.» A TVI clarifica que «como em todos os programas de ficção existem personagens boas e más, bons e maus amigos, com comportamentos mais ou menos recomendáveis, verificando-se que, ao longo da trama e do suceder de episódios, os bons são premiados e as situações mais problemáticas e preocupantes são resolvidas de forma a ser possível transmitir uma mensagem pedagógica e socialmente justificável».
9. Relativamente às cenas diretamente visadas pelo participante, a TVI alega que «estão em absoluta consonância com a classificação atribuída ao programa em referência, quer em termos gráficos, quer no tipo de linguagem utilizada, necessitando, algumas delas, do recomendado aconselhamento parental».
10. A denunciada concretiza que «relativamente à cena de um furto praticado por dois jovens transmitida no primeiro episódio, o desenrolar da história e o curso da novela evidenciará que as opções das personagens, embora condicionadas pelo seu ambiente familiar e social, serão objeto de “castigo” de forma a que o seu comportamento possa ser perçecionado de forma mais pedagógica pelo público mais jovem.»
11. Enfatiza ainda que «quer a linguagem utilizada na novela, quer o seu guarda-roupa, enquadram-se perfeitamente na classificação adotada e nos hábitos culturais e sociais dos jovens». Na sua defesa, a TVI conclui que o programa “I love it” não possui «elementos de violência, ou de outro tipo, que pudessem aconselhar a sua classificação num nível superior a 10 AP, e muito menos, a sua difusão em horário posterior às 22h30 com afixação permanente de identificativo visual apropriado, como parece pretender o participante, pois não tem qualquer conteúdo suscetível de

influir negativamente na formação das crianças e adolescentes e de afectar outros públicos vulneráveis.»

- 12.** A análise e fundamentação da decisão da ERC relativamente à participação de António Manuel Gomes são antecedidas e contextualizadas, nos pontos seguintes, de uma breve caracterização do programa em causa e de uma descrição dos episódios diretamente visados.
- 13.** O programa “I love it” é uma novela juvenil que a TVI estreou a 9 de setembro de 2013. Este conteúdo manteve-se na grelha de programas do canal desde então, embora com alterações na periodicidade e no seu horário de transmissão. Até 12 de fevereiro de 2014 foi emitida de segunda a sexta-feira, no mês de estreia em dois horários (cerca das 19h00 e cerca das 22h00), fixando-se a partir de 30 de setembro de 2013 no horário das 18h30. A partir de 15 de fevereiro de 2014 passou a ser exibida em novo horário (cerca das 9h00), primeiro ao sábado e ao domingo, tendo-se fixado com um episódio exibidos aos sábados a partir de 1 de março de 2014 e até 5 de julho do mesmo ano, data após a qual desapareceu da grelha da TVI. Regressou com a mesma periodicidade (todos os sábados) e no mesmo horário (cerca das 9h00) a 10 de janeiro de 2015, não tendo sido exibidos episódios em dezembro desse ano. Continuou a ser transmitida em janeiro de 2016, também aos sábados, cerca das 9h00, sendo que no momento da presente informação continua a fazer parte da grelha de programas da TVI.
- 14.** No dia em que estreou (9 de setembro de 2013), a TVI emitiu os dois episódios de que se queixa António Manuel Gomes, o primeiro aproximadamente entre as 19h10 e as 20h00 e o segundo entre as 21h30 e as 22h10. Foram precisamente esses episódios que foram alvo de visionamento por parte da ERC e que se descrevem sucintamente em seguida, detalhando-se de forma mais pormenorizada as cenas referidas pelo participante.
- 15.** No genérico final dos episódios em causa é feita referência explícita à natureza ficcional dos conteúdos da novela através do seguinte destaque: «Esta novela é uma obra de ficção. Qualquer semelhança dos personagens e factos narrados com acontecimentos reais terá sido mera coincidência».
- 16.** A participação contra o programa da TVI centra-se sobretudo num conjunto de cenas apresentadas nos dois episódios de estreia, ainda que, tal como foi referido, o participante também faça menção a resumos de episódios futuros apresentados no seu sítio oficial na internet.
- 17.** De acordo com a sinopse presente na página oficial *online* da novela, «“I love it” é a história de Beatriz, uma rapariga irreverente apaixonada pela música, que canta e compõe em casa, alimentando o sonho de fazer as suas criações musicais tocarem aqueles que as ouvem. Beatriz

vive longe da família, pois a crise atual obrigou os seus pais a emigrarem para Angola, levando consigo o filho mais novo, mas isso não tirou a força nem a determinação. Divide a casa com Leila, uma jovem angolana recém-chegada a Portugal que veio estudar *design* de moda e sonha ser uma *top stylist*. A amizade recente de Beatriz e Leila é fortalecida pela distância às respetivas famílias, algo que as une. Se, para Leila, tudo é ainda uma descoberta, para Beatriz as maiores mudanças ainda estão para vir: inesperadamente, vê a sua casa invadida por Rodolfo, um açoriano decidido a “incendiar” o continente com o seu charme, Arrison, um brasileiro de sangue quente mas que acredita no amor eterno, e Cristina, uma jovem transmontana tímida e virgem que nunca saiu da sua aldeia. De um dia para o outro, a casa de Beatriz transforma-se numa residência de jovens estudantes de diferentes origens, nacionalidades e personalidades, todos eles com objetivos e sonhos próprios, e todos eles lidando com o que a vida ainda lhes reserva. Amizade, amores e desamores, frustrações e conquistas serão os principais componentes do dia-a-dia dos novos companheiros de casa, dando origem a muitas peripécias. A vida de Beatriz será pautada não só pela convivência e pela amizade com os seus novos amigos, mas também pelo amor com Pedro, um ex-delinquente que reconstruiu a sua vida e partilha com Beatriz a paixão pela música. O amor entre Beatriz e Pedro terá de enfrentar a falta de escrúpulos de Tomás, um rapaz rico habituado a ter o que quer e que não desistirá do seu objetivo de conquistar Beatriz. Para o conseguir, irá aliarse a Iolanda, uma jovem muito ambiciosa que deseja ardentemente conquistar Pedro e também ser uma cantora famosa, rivalizando com Beatriz no amor e na música.».

- 18.** Da consulta a essa sinopse é possível constatar que a protagonista da novela é a personagem Beatriz, em torno da qual se reúne um núcleo de personagens, que, pela proximidade com a mesma, também se tornam centrais a toda a história. Como se verá em seguida, todas elas surgem na trama logo nos dois episódios de estreia.
- 19.** Concentrou-se a análise de conteúdo desses episódios sobretudo nas cenas especificadas pelo participante. Em primeiro lugar foi possível verificar que, tal como António Manuel Gomes constatou, o programa “I love it” é sinalizado com a classificação etária 10AP. Tal como previsto no acordo dos operadores e verificado no visionamento efetuado, essa sinalética surge, durante aproximadamente 10 segundos, sob a forma de um pequeno quadrado com fundo negro com a inscrição 10AP em letras brancas que é colocado no canto superior direito da imagem no início e no retomar de cada programa após intervalo.
- 20.** Segundo foi possível confirmar também a partir do visionamento, «a cena» a que se refere o participante, na realidade corresponde a uma narrativa contada com base em diferentes cenas

que se desenrolam entre ambos os episódios de estreia. Refira-se que os seus protagonistas, um rapaz e uma rapariga menores de idade, não são nenhuma das personagens especificadas na sinopse acima reproduzida, embora a sua ação se cruze com a de algumas, nomeadamente com a protagonista Beatriz que os surpreende em sua casa no momento em que a assaltam.

21. No primeiro episódio, cerca das 19h31, é mostrada a cena em que as duas crianças (nos episódios o espetador fica a saber que se chamam Ruben e Jéssica) assaltam a casa da protagonista e a cena em que verificam os objetos que roubaram, sendo que no segundo episódio são mostrados a vender parte desses objetos.

Episódio 1

22. Depois do genérico, é apresentada a primeira cena da novela, filmada com alguns grandes planos do corpo da protagonista (Beatriz). A mesma surge de costas, em camisola de alças e calções de pijama curtos, a caminhar pelos corredores da casa, enquanto ouve música no MP4 e canta. Momentaneamente fica parada a regar algumas plantas. Continua a ouvir música, a dançar e a cantar pela casa. Vai ao frigorífico, retira uma bebida (é feito um grande plano a um documento do tribunal que está pendurado na porta e que diz declaração de falência) e entra numa divisão da casa, onde tem o sistema que lhe permite compor as suas músicas. É interrompida por uma rapariga, a sua amiga Leila, que lhe retira os auriculares e lhe pergunta porque é que ainda não está pronta. Diz-lhe que está a compor e pede-lhe para ouvir a música. Entretanto dirige-se ao seu quarto, onde atende um telefonema dos pais (em videochamada) que estão em Luanda. Diz-lhes que vai a uma festa de um amigo do ginásio com Leila (filha do amigo que os recebeu em Luanda). Já na casa de banho com a amiga despede-se deles, enquanto se prepara para entrar no chuveiro. Vai novamente ao quarto onde despe o pijama e fica em *lingerie*, voltando em seguida para o chuveiro, onde continua a falar com Leila. Saem de casa para a festa, Beatriz na sua mota e Leila num táxi.
23. São mostradas imagens da festa: rapazes a saltar de *skate* para dentro de uma piscina, raparigas em biquíni a dançar e a mergulhar, pessoas a dançar numa pista. Beatriz chega à festa com a amiga e apresenta-a a Tomás, seu amigo e anfitrião da festa. Tomás sai para trazer uma bebida para Beatriz e a amiga, encontra outras raparigas que se divertem com Rodolfo (um dos rapazes

que irá viver em casa da protagonista, tal como refere a sinopse). É mostrado Arrison (o outro rapaz que também vai viver para casa de Beatriz) a discutir com a namorada.

- 24.** Beatriz e Leila são apresentadas por Tomás a lolanda (a rapariga que iria fazer uma atuação musical nessa noite). Entretanto encontram o produtor musical de que Beatriz é fã. A protagonista diz à amiga Leila que vai a casa buscar uma *demo* das suas músicas para lhe entregar. Já na mota passa na estrada ao lado de um carro avariado, cujo proprietário (o Pedro que irá conhecer nesse mesmo dia) lhe faz sinal para parar, mas Beatriz segue viagem. Na festa, Leila tem um diálogo pouco amigável com o produtor musical. Assim que o mesmo abandona a conversa, Leila cruza-se com Rodolfo e Arrison, mas rapidamente os deixa a falar sozinhos um com o outro. Tomás e lolanda discutem porque Pedro ainda não chegou para atuar na festa. Ela telefona-lhe e Pedro diz-lhe que não consegue chegar à festa a tempo de fazerem a atuação pois ficou sem gasolina no carro.

- 25.** É mostrada uma imagem de Beatriz a conduzir a mota, à qual se segue a cena do assalto referida pelo participante. A cena em causa tem início com os dois menores a entrarem por uma janela da casa de Beatriz, cujo interior se encontra às escuras. Encapuzados e com as mochilas viradas para a barriga percorrem os corredores da casa espreitando para as diferentes divisões. Durante o desenrolar da cena decorre o seguinte diálogo entre os dois:

Rapaz: «Não tá cá ninguém. Bora.»

Rapariga: «Bora»

Rapaz: «Eia pá. Ca ganda...» (*enquanto toca num televisor*)

Rapariga: «Puto, mas tás a fazer o quê *man*, mas vais levar isso onde?» (pausa); «Puto, Ruben anda cá, mexe-te... Bora, anda.»

Rapaz: «Isto é só guito meu.»

Entretanto é mostrada a protagonista a chegar a casa de mota vinda da festa. Deixa cair o capacete na porta da entrada, enquanto acende a luz. O ruído alerta os assaltantes para a presença de alguém em casa. Beatriz surpreende-os e tenta apanhá-los enquanto os mesmos correm pelos corredores dirigindo-se à janela pela qual entraram. Saem a correr, deixando a protagonista a gritar «Filhos da mãe. Eu apanho-vos». Beatriz agarra numa *pen* no local onde momentos antes tinham estado os dois assaltantes. São mostradas imagens da festa (que destacam novamente planos de raparigas em biquini a dançar junto à piscina) onde Beatriz tinha estado momentos antes e para onde regressa com a *pen* que tinha ido buscar para entregar ao produtor musical. À chegada à festa é-lhe bloqueada a entrada pelo porteiro; na entrada cruza-se com Pedro, que não aceita que ela entre com ele por não o ter ajudado quando ficou parado na estrada. A protagonista não desiste e trepa um dos muros para conseguir entrar. Entretanto,

Iolanda discute com Pedro por causa do atraso e Tomás diz que não lhes irá fazer nenhum pagamento pois não atuaram. São exibidas novas imagens de raparigas a dançar num varão, dos convidados da festa a dançarem e de casais aos beijos. Beatriz encontra a amiga Leila e pergunta-lhe pelo produtor, que já tinha ido embora da festa. Ao saber fica destroçada e conta a amiga que a casa foi assaltada.

É apresentada nova cena protagonizada pelos dois assaltantes. São mostrados, já sem capuz, numa sala, onde desenvolvem o seguinte diálogo:

Rapaz: «Isto é só guito meu.»

Rapariga: «Olha aqui.» (*enquanto mostra uma jóia*)

Rapaz: «Ouve, isso é verdadeiro.»

Rapariga: «Mostra. Dá cá».

Rapaz: «Tu tens uma pontaria. Bate aí!» (*cumprimentam-se com as mãos*)

«Ouve, eu só vejo guito aqui na minha mala e na tua»

Rapariga: «Poça, olha aqui isto, isso vai render bué.»

Rapaz: «Isso vai render bué, mas isso é muita piroso, mas também não vais usar não é? Olha aqui, olha o que é que interessa aqui...».

Rapariga: «Ahhhhhh...»

Rapaz: «Ouve meu, amanhã vamos tomar um granda pequeno-almoço!»

Rapariga: «Isso é mesmo a sério, vê só. Mas olha que o resto das cenas também eram altamente. Temos de lá voltar...»

Rapaz: «Lá voltar?»

Rapariga: «ya.»

Rapaz: «Tu és maluca, a gaja agora vai ficar de olho e a bófia vai ficar lá caída, achas?!»

Rapariga: «Que treta, mas o resto também era altamente».

Rapaz: «Sim, havia lá coisas fixes. Ouve, mas isto que a gente trouxe também é fixe.»

Rapariga: «Ouve lá, onde é que tá o MP4»

Rapaz: «Tá aí na mala.» (*enquanto aponta para a mala*)

«Isto é só guito, só guito.»

Rapariga: «Olha, também faz músicas como nós.»

Rapaz: «Ya. Bem essas faixas têm uns nomes marados.»

Rapariga: «Pá, vamos ver se tem algum som de jeito.»

Rapaz: «Vá, mete, mete, mete.»

Rapariga: «Pá, traz aí esse caixote.»

Rapaz: «Tu és muita chata, não és?»

Rapariga: «Tás à espera que eu faça tudo sozinha, não queres mais nada, não? Pá larga isso, não disse para me ajudares?»

Rapaz: «Já tou a ajudar.»

Rapariga: «Fixe. Vá vamos ver!»

Começa a tocar a música no MP4 e a cena regressa à festa. Beatriz diz à amiga que vai embora, mas encontra-se com Tomás que lhe oferece uma bebida na qual colocou uma substância para a adormecer, mas são interrompidos por uma rapariga que se mete com Tomás. Beatriz aproveita para sair mas antes cruza-se com Pedro, com quem discute por não a ter ajudado a passar pelo porteiro na entrada. Pedro diz-lhe que ela também não o ajudou quando passou por ele na estrada. Beatriz diz-lhe que ele não a conhece e deixa-o a falar sozinho com a bebida que Tomás lhe deu na mão. Os dois acabam por se encontrar novamente no estacionamento, onde Pedro, dentro do seu carro, se sente mal e fica inconsciente depois de beber a bebida. São exibidas novas imagens da festa que, uma vez mais, destacam os corpos de raparigas em biquíni a dançar. A protagonista deixa a sua mota no estacionamento e leva Pedro no carro do próprio a caminho do hospital, sendo que a polícia a manda parar no caminho. Pedem-lhe os documentos e fazem o teste do álcool. É levada para a esquadra. Depois de saírem da festa, de madrugada, Leila, Rodolfo e Arrison (os dois rapazes que irão viver para casa da protagonista) passeiam na rua embriagados. Encontram uma rapariga (Cristina, a rapariga que vai viver com eles) a vaguear, que lhes diz que está perdida e não tem onde ficar, pois a dona da casa onde ia ficar morreu. Vão para a praia logo pela manhã, enquanto Tomás aparece na prisão para libertar a protagonista, conduzindo-a em seguida até casa. Ao entrar, Beatriz encontra-se, de forma insólita e caricata, com Rodolfo, Arrison e Cristina (que desconhece), e pergunta à sua amiga Leila quem são e o que estão a fazer em sua casa. É mostrada uma conversa *online* entre os dois rapazes. O episódio termina.

Episódio 2

O segundo episódio tem início com um resumo de cenas do primeiro. Mostra cenas da festa e identifica os protagonistas com *tags*. É apresentado o genérico do programa. Beatriz fala com os três novos amigos que estão em sua casa e contrapõe que as únicas pessoas que lá vivem são ela e a sua amiga Leila. Entretanto batem à porta dois homens que aparecem para executar uma penhora em nome do pai de Beatriz.

É mostrada uma cena num bar de praia, ou seja, uma das explicitamente referidas por António Manuel Gomes na sua participação. Tem início com a empregada do bar a falar ao telefone com

Beatriz. Entretanto dirige-se para junto de uma mesa onde estão dois clientes, o rapaz e a rapariga que fizeram o assalto à casa da protagonista no dia anterior. Segue-se o seguinte diálogo:

Empregada: «Bom dia. Já escolheram?»

Rapaz: «Sim, eu quero um banana *split* com três bolas de gelado.»

Empregada: «Quais é que são?»

Rapaz: «Uma de morango, uma de chocolate e uma de baunilha.»

Empregada: «E tu?»

Rapaz: «Eh pá tem calma. Eu já acabei?! Deves querer ir apanhar o comboio de certeza... E depois quero dois hambúrgueres cheios da batata e as batatas têm que estar cheias de molho, mesmo cheinhas de molho.»

Empregada: «Batatas, molho. Ok.» [*vai anotando os pedidos*]

Rapaz: «Para beber quero um batido de chocolate bem fresquinho, bem fresquinho.»

Rapariga: «Eu também quero um batido de chocolate, mas sem gelo, fresquinho e sem gelo. E quero este hambúrguer aqui sem alface e sem essas cenças assim, mas quero com ananás, mas o ananás não é de lata, pois não?»

Empregada: «Não é um ananás de lata.»

Rapariga: «Quero um gelado destes aqui. Tu não queres Ruben?»

Rapaz: «Ya. Também quero um destes, mais um destes.»

Rapariga: «Três bolas, todas de chocolate.»

Empregada: «Então eu tiro o teu *split*...»

Rapariga: «Não tiras nada. Trazes tudo.»

Rapaz: «Alguém disse para tirares alguma coisa?! Então é para ficar, eu pedi os dois, é os dois que vêm»

Empregada: «Ok.»

Rapaz: «Pronto. Despacha-te. Estamos com larica.»

Rapariga: «Estás a olhar para quê? Nós temos dinheiro para pagar.»

Rapaz: «Olha, esta agora não acredita.»

Rapariga: «Mostra-lhe.»

Rapaz: «Olha. É verdadeiro, podes tocar. Vá despacha-te.»

A cena termina. É mostrada nova cena em casa de Beatriz, onde os homens responsáveis pela penhora identificam os objetos que vão levar. A pedido da própria desistem de levar os objetos e levam-na até ao banco, para ela pagar a penhora. Leila e os três novos amigos acompanham-na,

mas ficam retidos no carro com um dos homens. Depois de Beatriz entregar todo o dinheiro que tem e com o descontentamento manifestado pelos dois homens, Leila entrega-lhes uma joia para pagar o restante montante da dívida. Na sequência da ajuda Beatriz aceita que os três amigos fiquem a viver em sua casa. Os novos amigos regressam a casa com Leila e Beatriz vai ao hospital para saber notícias de Pedro. É mostrada uma cena da pizzeria onde o rapaz trabalha, em que a patroa surge furiosa por o mesmo não ter aparecido para trabalhar. No hospital, Beatriz tenta saber informações sobre o estado da sua saúde, primeiro falando com uma funcionária da receção, depois seguindo um funcionário que leva na mão um saco transparente com roupas semelhantes às de Pedro e as entrega à família junto de um transporte fúnebre, concluindo que o mesmo terá morrido. Em simultâneo, é mostrada uma cena de Pedro em outra das saídas do hospital a entrar num táxi. A cena regressa à pizzeria, onde o rapaz entra ao serviço, enquanto os patrões discutem por sua causa. Beatriz vai ao bar da praia e conversa com a empregada (sua amiga) que atendeu o rapaz e a rapariga que assaltaram a sua casa. Enquanto isso, os amigos de Beatriz limpam a casa (à exceção de Leila, que está sentada no sofá a ver as notificações das redes sociais) e discutem para decidir quais os quartos de cada um. Os rapazes vão para o ginásio, onde Arrison discute com a namorada, enquanto Rodolfo invade uma aula e tenta filmar as alunas com o telemóvel. A dona do ginásio discute com a filha e em seguida com o rapaz que invadiu a aula, o qual é defendido por Beatriz (que dá aulas no ginásio) que lhe diz que é seu amigo. Entretanto, em casa de Beatriz, as amigas Leila e Cristina descobrem que as jóias da primeira desapareceram. É mostrada nova cena protagonizada pelo rapaz e pela rapariga que fizeram o assalto. São mostrados numa zona de mato a falar com um homem que verifica vários objetos que os dois lhe entregaram. Entre os três desenvolve-se o seguinte diálogo:

Rapariga: «Tão, 500 e negócio fechado?.»

Rapaz: «Quatrocentos.»

Homem: «Dou-vos 200 por tudo.»

Rapariga: «O quê, tás-te a passar? Então?! Isso vale bué. Somos alguns parvos ou quê?»

Homem: «É assim, eu é que não sou parvo nenhum, ok? Isto é material roubado. Acham que eu vou nessa cantiga que encontraram isso no chão? É 200, pegar ou largar.»

Rapariga: «300 mocas.»

Homem: «Putos, eu tenho mais coisas que fazer, ok? Pirem-se.»

Rapariga: «Ok, ok. Tão vá, passa para cá o guito, vá.»

Rapaz: «200?» *(a sussurrar para a rapariga)*

Rapariga: «Tá calado pá.»

Homem: «Foi um prazer fazer negócio convosco».

Rapariga: «Tá calado pá. És mais ladrão que nós.» (*vão embora enquanto o homem fica a rir*)

Rapaz: «Isto não correu lá muito bem, pois não? Podíamos ter sacado muito mais guito a este gajo».

Rapariga: «Tá bem, eu sei. Mas queres o quê? O hambúrguer não te vai saber muito bem mais logo? Cala a boca, vá, anda.»

Rapaz: «Jéssica, Jéssica, desculpa. Desculpa»

Rapariga: «Tá-se bem. Nós devíamos era micar melhor aquela casa e ver se sacávamos lá mais cenas.»

Rapaz: «Alinho nisso.» (*cumprimentam-se em sinal de acordo e vão embora*)

A cena regressa ao ginásio. Beatriz fala com a amiga Leila ao telefone, que lhe diz que vai à polícia apresentar queixa. Juntamente com os dois amigos, vai ter com ela. Antes de sair do ginásio, Beatriz tem um breve diálogo com Tomás sobre o rapaz que levou para o hospital e pergunta-lhe se tem notícias dele. Já na rua, com os amigos e as duas amigas, Beatriz vê o rapaz da festa e reconhece que as duas pessoas com quem ele está a falar são os responsáveis pelo assalto a sua casa. Correm todos para os apanhar, mas os dois assaltantes desaparecem a correr, enquanto Beatriz explica a Pedro que aconteceu. O episódio termina com um breve diálogo através da internet entre duas personagens da novela (a filha da dona do ginásio e a namorada de Arrison, um dos amigos de Beatriz).

26. Durante o visionamento dos dois episódios da novela “I love it” de que se queixa António Manuel Gomes, a ERC procurou averiguar acerca do questionamento manifestado pelo participante sobre a adequação dos conteúdos desses episódios ao período horário em que foi exibido e à classificação de programas que receberam.

27. Mais precisamente, a participação alude :

- a) À linguagem utilizada: «linguagem era de baixo calão»;
- b) A imagens relativas a «insinuações corporais, corpos seminus em 80% do tempo e incentivo à quebra da ordem e das regras»; «nesta trama juvenil houve uma cena que deixaria transtornado qualquer pai», (referindo-se à encenação de um roubo por menores).

28. A ERC é competente para apreciar a matéria em discussão, nos termos do preceituado na alínea c) do artigo 7.º, alíneas d) e j) do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, dos Estatutos da ERC, adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

29. É ainda necessário ter em conta o disposto na Lei da Televisão (LTSAP) – Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, Lei n.º 40/2014, de 9 de julho, e Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, em particular o previsto no artigo 27.º deste diploma, que consagra a liberdade de programação e os respetivos limites.
30. O artigo 27.º da LTSAP estabelece, conforme referido, os limites da liberdade de programação. Nessa medida é necessário verificar se os conteúdos descritos respeitam esses limites.
31. No que respeita ao impacto destes conteúdos sobre os mais jovens, atendendo a que o n.º 3 e n.º 4 deste artigo estabelecem proibições e limitações à transmissão de determinados conteúdos em função da sua proteção, importa começar por realçar que o programa em causa tem natureza ficcional, aspeto que, conforme acima referido, é enfatizado no próprio genérico final da novela, tornando-o explícito para os telespetadores.
32. Conforme refere a TVI na sua pronúncia, verifica-se que a existência de «personagens boas e más, com comportamentos mais ou menos recomendáveis» corresponde a uma característica própria de programas de ficção, como é o caso.
33. Ainda que os episódios visados mostrem personagens com alguns comportamentos que socialmente possam ser considerados menos recomendáveis, como por exemplo o rapaz e a rapariga que assaltam a casa da protagonista (cena explicitamente referida na argumentação do participante), verifica-se que nos encontramos no âmbito de liberdade de programação, de criação e editorial (artigo 26.º, n.º 1 da LTSAP).
34. A transmissão dos referidos episódios da novela identificada não coloca em causa o disposto nos n.º 1 e n.º 3 do já referido artigo 27.º, os quais proíbem conteúdos que configurem a ofensa da dignidade da pessoa humana e dos direitos, liberdades e garantias fundamentais (n.º 1), ou que sejam suscetíveis de «prejudicar de forma manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes», designadamente, os que incluam violência gratuita ou pornografia.
35. Assim, não foi encontrado nesses episódios, quer ao nível das imagens exibidas, quer dos diálogos, nenhum elemento suscetível de ser entendido como violência gratuita, ou descontextualizada, relativamente à restante lógica da narrativa. A cena do assalto à casa da protagonista, bem como as que mostram os responsáveis pelo assalto a comer no bar da praia e a vender os objetos roubados apresentam uma construção que retrata a problemática da delinquência juvenil sem extrapolar os limites à liberdade de programação e criação. Conclui-se ainda pela ausência de pornografia.

36. Para além das proibições que resultam do n.º 3 do artigo 27.º da LTSAP, a lei define condicionalismos para a transmissão de determinados programas, em conformidade com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo 27.º Assim, no caso de determinado programa ser suscetível de influenciar de forma negativa o desenvolvimento dos menores, existem restrições horárias à sua transmissão, nesse caso a transmissão dever ser acompanhada de um sinal distintivo (identificativo visual apropriado). A referida suscetibilidade pode resultar de vários fatores, como seja o tipo de linguagem utilizada, imagens e realidades retratadas.
37. Isto é, independentemente da consagração da liberdade de programação, considera-se que os mais jovens – em razão do seu desenvolvimento se encontrar ainda incompleto – não reúnem ainda a capacidade necessária para entender todos os géneros de conteúdos transmitidos pelos operadores televisivos - pelo que se estabelecem na lei as referidas restrições. Nessas situações, tais programas só podem ser transmitidos entre as «22 horas e 30 minutos e as 6 horas», acompanhados de identificador visual.
38. A análise da adequação dos elementos supra referenciados deve ter em conta, entre outros elementos, hábitos e contextos sociais em que determinado conteúdo é transmitido, entendendo-se que as classificações existentes, em matéria de programação, são também elementos a considerar.
39. Assim sendo, veja-se: o programa em questão contém a sinalética 10 AP (utilizada para classificar a novela) - relativamente ao seu significado, a ERC esclarece (tal como a TVI fez na sua pronúncia) que, conforme as regras comuns da sinalética de emissão adotadas a 20 de fevereiro de 2012 pelos três operadores televisivos em sinal aberto, essa classificação significa «programas destinados a espetadores com 10 ou mais anos de idade, sendo recomendável o aconselhamento por parte dos pais em caso de assistência por parte de espetadores com menos de 10 anos de idade». Sobre este ponto afigura-se pertinente o argumento da TVI quando refere que «quer a linguagem utilizada, quer o seu guarda-roupa, enquadram-se perfeitamente na classificação adotada e nos hábitos culturais e sociais dos jovens».
40. Salienta-se que «o Conselho Regulador tem afirmado que não compete à ERC sindicat a qualidade ou o bom gosto dos programas exibidos (...). O que cumpre analisar é se foram violados os limites que a lei estabelece à liberdade de programação» (pág. 5 da Deliberação 23/CONT-TV/2008 (ERC), de 23 de dezembro de 2008).
41. Remete-se ainda para anteriores deliberações da ERC, nas quais se procedeu a análises semelhantes, e das quais resultam as seguintes conclusões:

- a) «[...]Face ao quadro normativo acima descrito, o Conselho Regulador tem entendido que a liberdade de programação só pode ceder em situações muito contadas e de gravidade indesmentível» (pág. 13 da Deliberação 3/CONT-TV/2009 (ERC), de 8 de janeiro de 2009);
- b) «[...] É doutrina da ERC, conforme se lê no ponto 11 da alínea d) da Deliberação 19/CONT-TV/2011, relativa às decisões do regulador sobre a aplicação do artigo 27.º da Lei da Televisão, que a linguagem considerada “inadequada” ou “obscena” não constitui, por si só, fundamento para a aplicação do n.º 4 do artigo 27.º. É necessário contextualizar a linguagem empregue, atendendo em especial à natureza e particularidades do programa.» (cfr. “Linhas de orientação da ERC, nas suas intervenções em matéria de limites à liberdade de programação, no período entre 2006 e 2010” aprovadas pela Deliberação 19/CONT-TV/2011)» (pág. 3 Deliberação 14/CONT-TV/2012 (ERC), de 23 de maio de 2012);
- c) «[...] A necessária ponderação a efectuar obriga a um juízo de proporcionalidade entre os direitos e interesses em confronto. Ainda que algumas cenas possam ter um conteúdo mais irreverente não foi possível determinar, à luz da análise realizada, quais os bens jurídicos em causa, *maxime* a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, esteja a ser lesada, inexistindo, assim, no plano actual, fundamentos que imponham a limitação da liberdade de programação.

Reconhece-se, porém, a dificuldade de determinar com um grau de certeza todos os aspectos críticos que, de facto, podem consubstanciar uma influência negativa na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes, como prevê o n.º 4 do artigo 27.º da Lei 27/2007, de 30 de Julho. Isto porque determinados comportamentos parecem situar-se numa “zona cinzenta”, onde, só casuisticamente, se pode determinar se a matéria em causa traça de forma tangente um limite legal, ou se, pelo contrário, o intercepta» (pág. 15 Deliberação 3/CONT-TV/2009 (ERC), de 8 de janeiro de 2009).

42. A propósito das cenas que envolvem as duas personagens responsáveis pelo assalto, refere o participante que a linguagem que utilizavam «era de baixo calão».
43. Com efeito, o tipo de linguagem utilizada pelas personagens é um recurso essencial para as definir, uma vez que os diálogos entre elas permitem que os espetadores as conheçam, bem como às suas vontades e intenções. Ora, quando o objetivo é retratar uma cena de delinquência juvenil, enfatizando os comportamentos desviantes das suas personagens, é relativamente expectável que o tipo de linguagem utilizada seja ele próprio contra a norma e o socialmente aceite.
44. Ainda assim, é de notar que, quer nas cenas sobre o assalto, quer nas restantes cenas dos episódios visados, não foram identificados diálogos com linguagem considerada obscena ou inadequada ao período horário em que os mesmos foram exibidos.

45. O participante acusa ainda a TVI de os episódios conterem «insinuações corporais, corpos seminus em 80% do tempo e quebra da ordem e das regras». O visionamento permitiu constatar que logo na abertura do primeiro episódio são mostrados planos de detalhe de algumas partes do corpo da protagonista enquanto a mesma, vestida com um pijama de calções curtos e com uma camisola de alças, caminha de costas para a câmara, ficando depois em *lingerie* na cena em que se prepara para tomar banho antes de ir para a festa. Na narrativa sobre a festa retratada nos dois episódios há imagens que mostram e destacam corpos de raparigas em biquíni a dançar e a saltar para uma piscina, raparigas a dançar num varão ou casais aos beijos.
46. Também neste caso se conclui que, embora as imagens em causa possam eventualmente contribuir para um retrato estereotipado dos jovens através da sexualização dos seus corpos, as mesmas não contêm a exibição gratuita e descontextualizada de nudez ou de elementos de natureza explicitamente sexual (o que poderia significar a violação do n.º 4 do artigo 27.º, na medida em que conteúdos com essa natureza são suscetíveis de afetar o desenvolvimento dos menores); ou seja, não há elementos claros e inequívocos que determinem a sua exibição depois das 22h30 e com identificativo visual permanente.
47. Assim sendo, e sem prejuízo de se reconhecer a dificuldade em medir o impacte de determinados conteúdos no desenvolvimento dos menores - considerando as reflexões acima expostas, não se identificaram elementos que permitam concluir pela violação dos limites previstos no n.º 4 do artigo 27.º da LTSAP .
48. Pelo exposto, conclui-se que os factos analisados não violam as disposições legais supra mencionadas, considerando-se a participação improcedente.

Deliberação

O Conselho Regulador apreciou uma participação de António Manuel Gomes contra a TVI, pelo teor dos conteúdos exibidos dos dois episódios de estreia da novela «I love it» e os resumos da novela apresentados no sítio oficial da TVI na internet, e sem prejuízo de reconhecer a dificuldade em medir o impacto de determinados conteúdos no desenvolvimento dos menores, não considerou existirem elementos que permitam concluir pela violação dos limites previstos no n.º 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, pelo que deliberou o arquivamento do processo.

Lisboa, 6 de junho de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo